



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 283, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.964.-

Anula e distribui verba do orçamento vigente e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.-

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica anulada, na importância de Cr\$ 20.000,00- (vinte mil cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 1º - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Poder Legislativo
111 8 00 4 - Despesas Diversas
VI - Despesas Imprevistas

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 20.000,00 (-vinte mil cruzeiros-), para pagamento de férias, à mensalista, srta. MARCIANA DA SILVA, correspondente ao período de 21 de agosto de 1.963 a 20 de agosto de 1.964.-

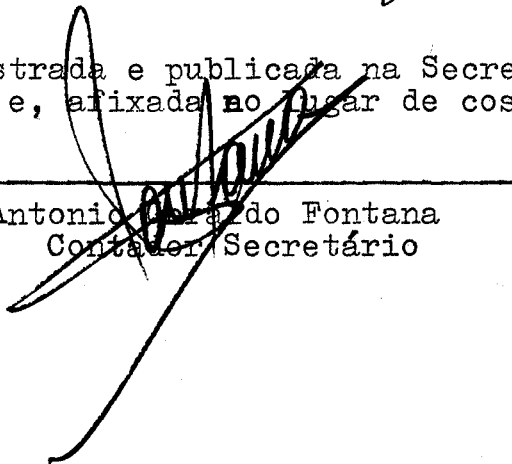
Artigo 3º - O crédito especial aberto com o artigo 2º, correrá por conta da anulação efetuada no artigo 1º da presente lei.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 05 de novembro de 1.964.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e, afixada no lugar de costume, em data supra.-


Antonio Augusto do Fontana
Contador Secretário